CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PORTARIA N.º 031/2025

Nomeia o(a) Sr(a). SABRINA MOREIRA ROCHA no cargo em comissão de Diretor(a) Do Centro De Atendimento Ao Cidadão.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Vereador Rafael Vieira Faroa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR (a) DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO,** o (a) Sr(a). **SABRINA MOREIRA ROCHA**, com Símbolo de Vencimento CC-V conforme Lei Municipal n.º 3.597/2021.

Art. 2º - Ao (à) Diretor (a) Do Centro De Atendimento Ao Cidadão compete:

1. Promover a cidadania dos munícipes de Pedro Leopoldo, oferecendo-lhes com qualidade e eficiência todos os serviços do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;
2. dirigir e coordenar a Ouvidoria do Povo, órgão de controle social da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;
3. promover as atividades de apoio administrativo do Centro de Atenção ao Cidadão, coordenando a execução dos serviços de gestão de pessoas, de administração de material, de processamento de dados (documentos, vídeo, áudio e mídia) e uso de tecnologia da informação, bem como de todos os serviços auxiliares necessários ao seu funcionamento;
4. realizar as atividades de apoio do Centro de Atenção ao Cidadão, provendo os

serviços de secretaria necessários ao bom andamento e controle dos serviços por ele prestado;

5. receber, registrar e encaminhar aos órgãos competentes os documentos para as providências necessárias;

6. formalizar os atos oficiais que devem ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo a sua publicação;

7. fazer cumprir as deliberações da Presidência concernentes a todos os assuntos administrativos;

8. receber e despachar com o Presidência e demais órgãos competentes as correspondências e notificações recebidas pelo Centro de Atenção ao Cidadão;

9. apresentar relatório mensal de todos os atendimentos realizados pelo CAC.

10. exercer a coordenação administrativa e funcional do CAC, com subordinação à Direção-Geral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 06 de janeiro de 2025.

Rafael Faria

Rafael Vieira Faria
PRESIDENTE